



Ofício nº 154/2017-GP



Iturama-MG, 30 de março de 2017.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **JOSÉ PICHIONI FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Iturama-MG.


Assunto: Solicita a Substituição

Excelentíssimo Senhor;

Com nossos cordiais cumprimentos solicitamos a Vossa Excelência, a substituição do Projeto de Lei nº 21/2017 encaminhado a essa Egrégia Câmara no dia 28/03/2017, devido a errôneação do mes.

Ao ensejo reiteramos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal de Iturama/MG*

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA - MG  
30/03/2017 15:42:00





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL

### PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 21/2017

O Projeto de Lei nº 21/2017, de autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, visa alterar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no município de Iturama-MG.

Não há vício na iniciativa e a matéria pode ser tratada por meio de lei ordinária.

Verifico ainda que o projeto de lei preenche os aspectos formais e legais do seu procedimento, em face da necessidade de estabelecimento de normas que realmente venham auxiliar o Governo Municipal na execução e organização em relação à proteção, recuperação, melhoria e conservação do meio ambiente, e ainda na consolidação de políticas públicas e melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do Desenvolvimento Ambiental, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade, conforme estabelece o inciso VI, §1º do art. 225 da Constituição Federal, o art. 229, bem como os incisos I e II do art.238, ambos da Lei Orgânica Municipal. Transcrevo:

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

*§1º – Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:*

*VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;*

#### LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

*Art. 229. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

*Art. 238. O Poder Público Municipal manterá obrigatoriamente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão Colegiado autônomo e deliberativo, composto paritariamente por representantes do Poder Público, Entidades ambientalistas, representantes da sociedade civil, que entre outras atribuições, definidas em Lei deverá*

David Triboni Comba  
Advogado  
OAB/MG 159.335



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL

*I – analisar, aprovar ou vetar qualquer Projeto público ou privado que implique em impacto ambiental;*

*II – realizar audiências públicas para julgamento de conveniência da implantação dos Projetos a que se refere o item anterior, em que se ouvirá as entidades interessadas, especialmente a população atingida.*

*A priori não vejo irregularidades no projeto em comento.*

Para aprovação é necessário o voto da **MAIORIA SIMPLES** pelos Senhores Edis desta Casa de Leis.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama, - MG, 31 de março de 2017.

  
David Tribioli Corrêa  
Advogado  
OAB/MG 139.335



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 21/2017**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**


**DENOMINAÇÃO:** ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.936, DE 19 DE MARÇO DE 2010, PARA REDEFINIR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.

DATA DE RECEBIMENTO:  
ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICAEM:  
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

**FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO** EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE:  \_\_\_\_\_

ENTREGUE AO RELATOR EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

ASSINATURA DO RELATOR:  \_\_\_\_\_

**ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS** EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE:  \_\_\_\_\_

ENTREGUE AO RELATOR EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

ASSINATURA DO RELATOR:  \_\_\_\_\_

**SERVIÇOS PÚB. MUN. TRANSP. E MEIO AMBIENTE** EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE:  \_\_\_\_\_

ENTREGUE AO RELATOR EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

ASSINATURA DO RELATOR:  \_\_\_\_\_

**ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE**

 EM 17/ 04/2017 \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017 \_\_\_\_\_



**PROJETO DE LEI Nº 21, DE 24 DE MARÇO DE 2017**

Altera o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal n.º 3.936, de 19 de março de 2010, para redefinir a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA no município de Iturama-MG.

**Anderson Bernardes de Oliveira**, Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As alíneas “a”, “b”, “h”, “i” e “j” do inciso I do artigo 3º da Lei n.º 3.936, de 19 de março de 2010 passam a possuir as seguintes redações:

Art. 3º [...]:

I – [...]:

a – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

[...]

h – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e

Pecuária;

i – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

j – um representante da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** As alíneas “c” e “h” do inciso II do artigo 3º da Lei n.º 3.936, de 19 de março de 2010 passam a possuir as seguintes redações:

Art. 3º [...]

I – [...]:

[...]

II – [...]

[...]

c – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

[...]

h – um representante de associações de representantes de bairros;

[...].

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 24 de março de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal de Iturama/MG.*

A Comissão de Finanças, Justiça e  
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 17 / 04 / 2017

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada  
de contas para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 17 / 04 / 2017

Presidente da Câmara

A Comissão de Serviços Públicos  
Municipais, Transporte e Meio  
Ambiente para oferecer parecer,

Sala das Sessões, 17 / 04 / 2017

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão

Por unanimidade e emendas

Sala das Sessões em 17 / 04 / 2017

O Presidente

A Sanção

Sala das Sessões em 17 / 04 / 2017

O Presidente

**EMENDA MODIFICATIVA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 21/2017, QUE “ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.936, DE 19 DE MARÇO DE 2010, PARA REDEFINIR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG”.**

**Emenda Modificativa nº 01/2017**


**Art. 1º** Altera os Arts. 1º, 2º e suprime o Art. 3º do Projeto de Lei nº 21/2017 que passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Altera alíneas, incisos e o *Caput* do Art. 3º da Lei nº 3.936 de 19 de março de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O CODEMA será composto por 22 membros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:

- I – (...)
- a – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- (...)
- h - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- i – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- j – um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- k – um representante da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM.

- II – (...)
- (...)
- c – um representante Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- (...)
- h – um representante da Associação de Representantes de Bairros;
- (...)
- k – um representante da COPERAMA.

Aprovado em três discussão  
Por unanimidade clemens  
Data das Sessões em 17/04/17  
O Presidente 

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** (suprimido)

Iturama, 03 de Abril de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento: 

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos: 

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral: 



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA**

**PROJETO DE LEI Nº 21/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)**

**DENOMINAÇÃO:** ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.936, DE 19 DE MARÇO DE 2010, PARA REDEFINIR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO:** FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 21/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, com a emenda aditiva nº 01/2017.**

Câmara Municipal, em 17 de abril de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral

Aprovado em ..... discussão
Por ..... unanimidade ..... emenda
Sala das Sessões em ..... 17 / 04 / 17
O Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI Nº 21/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO:** ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.936, DE 19 DE MARÇO DE 2010, PARA REDEFINIR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO:** ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

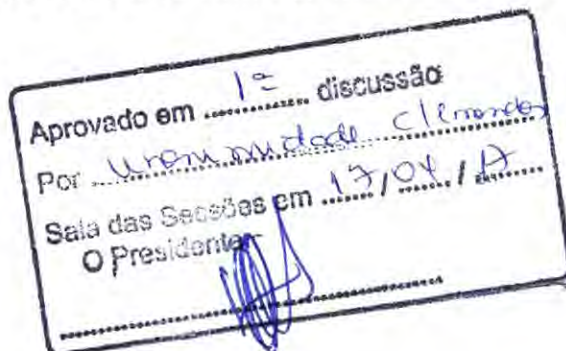
Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 21/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto com a emenda aditiva nº 01/2017.**

Câmara Municipal, em 17 de abril de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA**

**PROJETO DE LEI Nº 21/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)**

**DENOMINAÇÃO:** ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.936, DE 19 DE MARÇO DE 2010, PARA REDEFINIR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO:** SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 21/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto com a emenda aditiva nº 01/2017.**

Câmara Municipal, em 17 de Abril de 2017

Presidente: Luiz Paulo Dias de Freitas (Paulinho)

Vice-Presidente: Carlos Alberto C. da Silva (Carlito)

Relator: JoséIVALDO BARBOSA (Batoré)

Aprovado em 1ª discussão  
Por unanimidade de emenda  
Sala das Sessões em 17/04/17  
O Presidente